



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU

CNPJ: 08294662000123

Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, 0000588 - Bela Vista

Telefone 08433312122

adm@assu.rn.gov.br

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00081/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal do Assu, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00705/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1º § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 01.001-CÂMARA MUNICIPAL DE ASSU

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2089.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinarios		107.847,44
01.001.01.031.0001.2089.3.3.9.0.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	
0010010000-Recursos Ordinarios		9.582,40
<b>Sub-Total:</b>		<b>117.429,84</b>

#### 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02.005.04.122.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinarios		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>167.429,84</b>

Art. 2º § Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

#### 02.003-SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.003.13.392.0031.1057.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0010010000-Recursos Ordinarios		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>

#### 02.004-SEC. MUN. DE EVENTOS, TURISMO, ESPORTES E JU

02.004.23.695.0020.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinarios		117.429,84
<b>Sub-Total:</b>		<b>117.429,84</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>167.429,84</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Assu, 24, Setembro de 2020

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito